ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **PESQUISA DE MERCADO**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS – PB.

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva pesquisa de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LÂMINA DE SERRA STARRET	UNIDADE	10	13,00	130,00
2	BRITA	METRO	2	230,00	460,00
3	CIMENTO 50 KILO	UNIDADE	55	46,60	2.563,00
4	CAL 10 KILO	UNIDADE	15	32,00	480,00
5	ARGAMASSA AC1 - 20 KILO	UNIDADE	20	20,00	400,00
6	ARGAMASSA AC2 - 20 KILO	UNIDADE	10	35,00	350,00
7	REJUNTE 1 KILO	UNIDADE	30	15,00	450,00
8	PORTA MISTA COMUM 80/2.10	UNIDADE	8	200,00	1.600,00
9	PORTA PRENSADA 80/2.10	UNIDADE	8	165,00	1.320,00
10	PORTA 60/2.10 PRENSADA	UNIDADE	8	165,00	1.320,00
11	PORTA DE ALUMINIO 60/2.10	UNIDADE	2	460,00	920,00
12	DOBRADIÇA 650/3	UNIDADE	20	5,00	100,00
13	DOBRADIÇA DE CRUZ 750/4	UNIDADE	10	8,50	85,00
14	FERROLHO CHATO 460/3	UNIDADE	10	8,00	80,00
15	FERROLHO TARJETA 2 POLEGADAS	UNIDADE	20	4,50	90,00
16	FECHADURA COMUM 930/12	UNIDADE	10	20,00	200,00
17	FECHADURA INTERNA LAVANCA	UNIDADE	20	50,00	1.000,00

Estimativa da despesa. Doc. 24610/26. Data: 27/02/2026 15:25. Responsável: Maria da C. A. Santos.
Impresso por convidado em 17/06/2026 15:49. Validação: ACC7.AA27.BC48.B00E.C801.F425.3AC3.2695.

18	FECHADURA EXTERNA LAVANCA	UNIDADE	20	68,00	1.360,00
19	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNIDADE	2	85,00	170,00
20	GRADE DE PORTAS DE MADEIRA MISTA	UNIDADE	8	125,00	1.000,00
21	VASO SANITÁRIO CONV	UNIDADE	7	250,00	1.750,00
22	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	3	400,00	1.200,00
23	LAVATÓRIO COM COLUNA	UNIDADE	4	250,00	1.000,00
24	LAVATÓRIO SUSPENSO	UNIDADE	8	100,00	800,00
25	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UNIDADE	20	5,00	100,00
26	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UNIDADE	20	46,00	920,00
27	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	20	15,00	300,00
28	VEDANEL PARA VASO	UNIDADE	25	9,50	237,50
29	ENGATE DE 40 CM	UNIDADE	25	7,00	175,00
30	ACENTO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	15	35,00	525,00
31	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLASTICO	UNIDADE	25	15,00	375,00
32	TORNEIRA PARA PIA COM CHOVEIRO	UNIDADE	20	12,00	240,00
33	TORNEIRA PRETA JARDIN	UNIDADE	20	5,00	100,00
34	CHUVEIRO COM BRAÇO	UNIDADE	10	10,50	105,00
35	CAIXA SINFONADA 100/50	UNIDADE	10	20,00	200,00
36	RALO COMUM SINFONADO DE 40	UNIDADE	10	10,00	100,00
37	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	20	9,00	180,00
38	SIFÃO SINFONADO DUPLO	UNIDADE	8	20,00	160,00
39	VÁLVULA PARA PIA LONGA	UNIDADE	10	5,00	50,00
40	TUBO DE ESGOTO DE 100	UNIDADE	25	85,00	2.125,00
41	TUBO DE ESGOTO DE 50	UNIDADE	10	57,00	570,00
42	TUBO DE ESGOTO DE 40	UNIDADE	15	40,00	600,00
43	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 50	UNIDADE	7	90,00	630,00
44	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 32	UNIDADE	10	47,00	470,00
45	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 25	UNIDADE	30	27,00	810,00
46	TUBO SOLDAVÉL MARROM DE 20	UNIDADE	25	22,00	550,00
47	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 150	UNIDADE	5	38,00	190,00
48	JOELHO ESGOTO 100 DE 90 GRAU	UNIDADE	15	8,50	127,50
49	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 75	UNIDADE	6	7,00	42,00
50	JOELHO ESGOTO 90 DE 50 MILIMETROS	UNIDADE	10	3,50	35,00
51	JOELHO ESGOTO 90 GRAU DE 40 MILIMETROS	UNIDADE	20	2,50	50,00
52	KIT PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	UNIDADE	5	40,00	200,00
53	TE ESGOTO DE 150	UNIDADE	5	40,00	200,00
54	TE ESGOTO DE 100/100	UNIDADE	10	15,00	150,00
55	TE ESGOTO DE 50	UNIDADE	20	5,00	100,00
56	TE ESGOTO DE 40	UNIDADE	15	3,50	52,50
57	REDUÇÃO 150/100	UNIDADE	5	26,00	130,00
58	REDUÇÃO 100/75	UNIDADE	5	13,00	65,00
59	REDUÇÃO 50/40	UNIDADE	15	3,00	45,00
60	REDUÇÃO 100/50	UNIDADE	5	9,00	45,00
61	JOELHO COM VISITA 100/50	UNIDADE	6	16,00	96,00
62	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 50 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	10	6,00	60,00
63	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 32 MIL, 90 GRAU	UNIDADE	12	3,50	42,00

Estimativa da despesa. Doc. 24610/26. Data: 27/02/2026 15:25. Responsável: Maria da C. A. Santos.
Impresso por convidado em 17/06/2026 15:49. Validação: ACC7.AA27.BC48.B00E.C801.F425.3AC3.2695.

64	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25, 90 GRAU	UNIDADE	25	2,00	50,00
65	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 20, 90 GRAU	UNIDADE	25	1,30	32,50
66	JOELHO SOLDÁVEL 25 LR	UNIDADE	20	2,90	58,00
67	JOELHO SOLDÁVEL 20 LR	UNIDADE	20	2,50	50,00
68	LUVA SOLDÁVEL 25	UNIDADE	50	2,00	100,00
69	LUVA SOLDÁVEL 20	UNIDADE	50	1,20	60,00
70	LUVA SOLDÁVEL 32	UNIDADE	25	3,80	95,00
71	LUVA SOLDÁVEL 50	UNIDADE	15	5,30	79,50
72	LUVA DE 20 LR	UNIDADE	25	3,00	75,00
73	LUVA DE 25 LR	UNIDADE	20	3,50	70,00
74	LUVA DE 1 LR	UNIDADE	10	4,50	45,00
75	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	12	15,00	180,00
76	TAMPÃO DE 100	UNIDADE	10	8,50	85,00
77	TAMPÃO DE 150	UNIDADE	6	35,00	210,00
78	TAMPÃO DE 25	UNIDADE	20	2,00	40,00
79	TAMPÃO DE 20	UNIDADE	20	1,50	30,00
80	LUVA ESGOTO DE 100	UNIDADE	20	9,00	180,00
81	LUVA ESGOTO 150	UNIDADE	5	36,00	180,00
82	LUVA ESGOTO 40	UNIDADE	20	2,00	40,00
83	LUVA ESGOTO 50	UNIDADE	15	4,00	60,00
84	TE SOLDÁVEL DE 1	UNIDADE	12	5,00	60,00
85	TE SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	30	3,00	90,00
86	TE SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	30	2,00	60,00
87	ADAPTADOR CURTO DE 1 POLEGADA	UNIDADE	10	3,00	30,00
88	ADAPTADOR CURTO DE 50 POLEGADA	UNIDADE	10	3,80	38,00
89	ADAPTADOR CURTO DE 25 POLEGADA	UNIDADE	30	2,00	60,00
90	TE 25 LR	UNIDADE	12	4,00	48,00
91	TE 20 LR	UNIDADE	20	3,60	72,00
92	COLA PARA CANO 75 G	UNIDADE	20	7,50	150,00
93	FITA VEDA ROSCA 25 M	UNIDADE	20	4,50	90,00
94	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UNIDADE	15	9,00	135,00
95	COLA DE SILICONE PARA PISTOLA	UNIDADE	5	20,00	100,00
96	COLA DE MADEIRA BRANCA 1K	UNIDADE	10	18,00	180,00
97	MASSA DUREPÓXI COLANTE	UNIDADE	5	11,00	55,00
98	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50	UNIDADE	5	18,00	90,00
99	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA DE 25	UNIDADE	5	10,00	50,00
100	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1	UNIDADE	5	15,00	75,00
101	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 3/4	UNIDADE	10	5,00	50,00
102	CURVA LONGA SOLDÁVEL DE 1 POLEGADA	UNIDADE	6	6,90	41,40
103	REGISTRO ESFERA 50 P.V.C	UNIDADE	10	30,00	300,00
104	REGISTRO ESFERA 32	UNIDADE	10	18,00	180,00
105	REGISTRO ESFERA 25	UNIDADE	15	10,00	150,00
106	REGISTRO ESFERA 20	UNIDADE	20	7,50	150,00

Estimativa da despesa. Doc. 24610/26. Data: 27/02/2026 15:25. Responsável: Maria da C. A. Santos.
Impresso por convidado em 17/06/2026 15:49. Validação: ACC7.AA27.BC48.B00E.C801.F425.3AC3.2695.

107	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GAS	METRO	20	8,00	160,00
108	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	10	30,00	300,00
109	CADEADO 20	UNIDADE	20	16,00	320,00
110	CADEADO 25	UNIDADE	20	20,00	400,00
111	CADEADO 30	UNIDADE	15	23,00	345,00
112	CADEADO 35	UNIDADE	20	25,00	500,00
113	CADEADO 40	UNIDADE	23	32,00	736,00
114	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS	UNIDADE	3	450,00	1.350,00
115	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UNIDADE	5	50,00	250,00
116	TINTA ESMALTE GALÃO	UNIDADE	12	120,00	1.440,00
117	TINTA ESMALTE DE KILO	UNIDADE	10	32,00	320,00
118	TINE DE 1 LITRO	UNIDADE	10	22,00	220,00
119	TINTA LATÃO 18L LATEX	UNIDADE	15	105,00	1.575,00
120	TINTA PARA PISO GALÃO	UNIDADE	5	90,00	450,00
121	TINTA ACRILICA EXTERIOR E INTERIOR 18LT	UNIDADE	15	150,00	2.250,00
122	MASSA CORRIDA PVA LATÃO	UNIDADE	10	54,00	540,00
123	MASSA CORRIDA GALÃO	UNIDADE	10	25,00	250,00
124	MASSA ACRILICA LATÃO	UNIDADE	10	75,00	750,00
125	MASSA ACRILICA GALÃO	UNIDADE	5	36,00	180,00
126	LIXA DE FERRO	UNIDADE	20	4,00	80,00
127	PINCEL BROXA	UNIDADE	10	9,50	95,00
128	PINCEL TRINXA 1	UNIDADE	10	4,50	45,00
129	PINCEL TRINXA 3/4	UNIDADE	10	3,00	30,00
130	ROLO DE LÃ ANTI GOTA	UNIDADE	10	20,00	200,00
131	ROLO DE ESPUMA	UNIDADE	10	23,00	230,00
132	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	5	7,50	37,50
133	CORDA BRANCA KG	UNIDADE	4	30,00	120,00
134	SELADOR ACRILICO LATÃO	UNIDADE	10	92,00	920,00
135	SELADOR ACRILICO GALÃO	UNIDADE	10	37,00	370,00
136	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UNIDADE	1	185,00	185,00
137	CAP SOLDÁVEL 1 POLEGADA	UNIDADE	10	3,50	35,00
138	CAP SOLDÁVEL 50 POLEGADA	UNIDADE	5	7,00	35,00
139	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	15	2,00	30,00
140	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UNIDADE	15	3,00	45,00
141	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UNIDADE	2	40,00	80,00
142	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	3	18,00	54,00
143	BANDEIJA P/ MASSA	UNIDADE	4	20,00	80,00
144	ARCO DE SERRA	UNIDADE	2	35,00	70,00
145	MARTELO 25	UNIDADE	2	30,00	60,00
146	PÁ QUADRADA	UNIDADE	2	42,00	84,00
147	REGADOR	UNIDADE	3	30,00	90,00
148	TORNEIRA PARA GELA ÁGUA	UNIDADE	15	10,00	150,00
149	TRENA 5M	UNIDADE	5	16,00	80,00
150	FITA DE ISOLAMENTO	ROLO	10	35,00	350,00
151	DISCO PARA POLI CORTE	UNIDADE	10	4,00	40,00
152	DISCO PARA SERRA MADEIRA	UNIDADE	10	12,00	120,00
153	DISCO PARA CERÂMICA	UNIDADE	6	13,00	78,00
154	REGISTRO METAL DE 50	UNIDADE	2	80,00	160,00
155	TINTA LATEX DE GALÃO	UNIDADE	10	36,00	360,00
156	TINTA ACRILICA GALÃO	UNIDADE	10	75,60	756,00

Estimativa da despesa. Doc. 24610/26. Data: 27/02/2026 15:25. Responsável: Maria da C. A. Santos.
Impresso por convidado em 17/06/2026 15:49. Validação: ACC7.AA27.BC48.B00E.C801.F425.3AC3.2695.

157	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	22	50,00	1.100,00
158	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	20	30,00	600,00
159	CILINDRO PARA PORTÃO DE ALUMINIO	UNIDADE	5	32,00	160,00
160	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	UNIDADE	5	65,00	325,00
161	JOELHO DE 150 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	5	45,00	225,00
162	JOELHO DE 100 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	25	10,00	250,00
163	JOELHO DE 50 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	10	4,00	40,00
164	JOELHO DE 40 ESGOTO 45 GRAU	UNIDADE	20	3,00	60,00
165	FITA CREPE	UNIDADE	6	6,00	36,00
166	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	5	22,00	110,00
167	ACENTO SANITÁRIO ALMOFADO	UNIDADE	6	58,00	348,00
168	PIA DE MARMORE 1,20	UNIDADE	3	140,00	420,00
				Total	55.034,40

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 55.034,40.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Caraúbas - PB, 19 de Fevereiro de 2026.

Maria da Conceição Amorim Santos

MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SANTOS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas

Estimativa da despesa. Doc. 24610/26. Data: 27/02/2026 15:25. Responsável: Maria da C. A. Santos.
Impresso por convidado em 17/06/2026 15:49. Validação: ACC7.AA27.BC48.B00E.C801.F425.3AC3.2695.